



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 24/2019
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que :

A Chamusca é uma terra aficionada, onde o homem, o toiro e a terra são símbolos genéticos das suas gentes;

No ano de 2015, o Município da Chamusca declarou a Tauromaquia como património cultural imaterial de interesse Municipal;

Devido às comemorações dos 100 anos da praça de toiros da Chamusca, o Grupo de Forcados Amadores do Aposento da Chamusca irá desenvolver mais atividades;

Da crescente preocupação com a proteção na saúde, e atendendo ao risco da atividade, passaram a ser obrigados a possuir seguro de acidentes pessoais;

O Grupo de Forcados Amadores do Aposento da Chamusca são uma associação cultural, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município.”* E *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa,*



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Handwritten signature

desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças...”;

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º do Regulamento supramencionado: *“os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo.”*

Assim, pelos considerandos acima expostos celebra-se o presente protocolo:

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E,

ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE FORCADOS AMADORES DO APOSENTO DA CHAMUSCA, associação cultural e recreativa, pessoa coletiva n.º 505 953 404, com morada no Casal de Vale Formoso, 2140-000 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 917511857, com endereço de *email* tiago.prestes@sapo.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Manuel Tiago Prestes, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Handwritten signature and scribble

Cláusula n.º 1

Objeto

1. Pelo presente protocolo o **Município da Chamusca** apoia financeiramente o **Grupo de Forcados Amadores do Aposento da Chamusca** nas despesas anuais referentes ao seguro de acidentes pessoais, no montante máximo de 3.000,00€ (três mil euros).
2. O pagamento será efetuado mediante a entrega de nota de débito e comprovativo de seguro.

Cláusula n.º 2

Obrigações do Segundo Outorgante

1. Aplicar convenientemente o apoio atribuído;
2. Prestar todas as informações solicitadas por parte da Câmara Municipal e a proceder ao envio atualizado do número de forcados assegurados através do envio dos respetivos comprovativos de seguro;
3. Ter regularizada a sua situação contributiva perante a Autoridade Tributária, Segurança Social e Município da Chamusca.

Cláusula 3.ª

Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão da inscrição da Associação no registo das Associações do concelho da Chamusca.

Cláusula n.º 4

Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

h. g. p.
[Signature]

Cláusula n.º 5

Aprovação

O presente protocolo foi ratificado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de ___/___/2019.

Cláusula n.º 6

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

Cláusula n.º 7

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 8

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 9

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 10

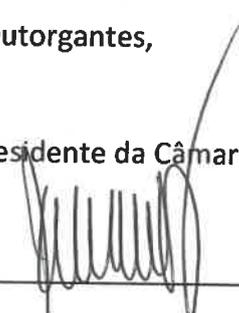
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 17 de maio de 2019

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção da Associação do Grupo de Forcados Amadores do Aposento da Chamusca



(Manuel Tiago Prestes)

